



CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2018
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Victor Antônio Bays, inscrita no CPF sob o nº 664.598.699-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **RSCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ sob o nº 21.767.419/0001-43, com sede na Rua Mario Corradi, nº 200, Sala 02, Bairro São Cristóvão, Erechim/RS, inscrita no neste ato representada pelo seu Gerente administrativo o Sr. **CLEDESON ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3120232305 e inscrito no CPF sob o nº 021.237.660-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 13/2018** modalidade **Tomada de Preços nº 04/2018**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, do contrato original nº 95/2018 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para edificação de 1 (um) galpão industrial com 150m², parte lote rural nº 759, matriculado sob o n. 16.251 do CRI do 2º ofício de Concórdia, sito a Rua Senador Irineu Bornhausen, Bairro Renascer, Peritiba/SC, conforme disposto no **Anexo "E"** do Edital e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ALTERADOS

2.1. O prazo de execução passa a ser até o dia 30/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba (SC), em 06 de Novembro de 2018.

VICTOR ANTÔNIO BAYS
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

RSCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP
Contratado

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Testemunha

JEFFERSON LUIZ BORTOLI
Fiscal do contrato